

j) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

l) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2 — No âmbito das competências em matéria da gestão financeira e patrimonial:

a) Gerir as receitas e autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei, bem como proceder às competentes autorizações de pagamento;

b) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controle financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

c) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas quer a débito quer a crédito, incluindo assinaturas de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração;

d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

e) Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

g) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas por motivo justificado dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;

i) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

3 — A presente deliberação produz efeitos a 07.12.2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo referido Vogal Executivo.

1 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo.*

203438648

## Hospital de Joaquim Urbano

### Aviso n.º 13540/2010

**Lista de classificação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos e para cumprimento do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público a Lista de Classificação Final devidamente Homologada pelo Conselho de Administração, em 30-06-2010, dos candidatos admitidos ao concurso supracitado.

### Lista de classificação final

N.º	Nome	Valores
1.	Catarina Dias Fonseca . . . . .	16,55
2.	Vítor Hugo Oliveira Lima . . . . .	16,50
3.	Mariana Fernandes Soares . . . . .	16,50
4.	Maria da Conceição Moreira de Oliveira Rodrigues . . . . .	15,95
5.	Sandra Patrícia Rei de Carvalho Oliveira . . . . .	15,60
6.	Maria Isabel Pedrosa Rodrigues Silva . . . . .	14,90
7.	Daniela Maria Oliveira Soares . . . . .	14,90
8.	Juliano André Carvalho da Silva . . . . .	14,90
9.	Catarina Isabel Azevedo Dinis . . . . .	14,55
10.	Maria Amélia da Silva Sá . . . . .	14,25
11.	Célia Jacinta Pires Gonçalves . . . . .	13,65

N.º	Nome	Valores
12.	Susana Cristina Costa de Figueiredo . . . . .	13,05
13.	Mariana Silva Teixeira . . . . .	12,85
14.	Emanuel Fernandes de Almeida Rodrigues . . . . .	12,55
15.	Angélica Maria da Costa Gomes . . . . .	12,50
16.	David Alexandre da Silva Domingues . . . . .	12,40
17.	Lúcia Pereira e Silva . . . . .	12,35
18.	Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa . . . . .	12,30
19.	Elisabeth Marcos da Costa . . . . .	12,15
20.	Sónia Teresa Barroso Machado . . . . .	12,10
21.	Analisa Lia Silva Candeias . . . . .	12,00
22.	Liliana Marisa Milheiro de Almeida . . . . .	12,00
23.	Celina Glória Leal Gomes . . . . .	11,80
24.	Patrícia Rodrigues Ramos . . . . .	11,75
25.	Teresa Raquel da Silva Henriques . . . . .	11,75
26.	Marisa Reis Pinto . . . . .	11,70
27.	Ana Catarina Gradim Pinho . . . . .	11,65
28.	Sílvia Filipa Teixeira Magalhães . . . . .	11,65
29.	Luciana de Abreu Ribeiro . . . . .	11,60
30.	Ana Maria de Sousa Brites Ramos . . . . .	11,60
31.	Carla Sofia Rodrigues dos Reis . . . . .	11,55
32.	Márcia Machado Matias . . . . .	11,50
33.	Ángela de Araújo Barros Coelho . . . . .	11,45
34.	Daniela Susana da Silva Ferreira . . . . .	11,45
35.	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro . . . . .	11,40
36.	Nicole Ferreira de Almeida . . . . .	11,40
37.	Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa . . . . .	11,40
38.	Natália Maria Gonçalves Machado . . . . .	11,35
39.	Luís Miguel Marques Ribeiro . . . . .	11,25
40.	Marta Sofia Dias Nogueira . . . . .	11,25
41.	Irene Maria dos Santos da Fonseca . . . . .	11,20
42.	Tatiana Filipa Pinheiro Cardoso . . . . .	11,15
43.	Paula Cristina da Silva Paiva . . . . .	11,15
44.	Andreia Isabel Ferreira Lopes . . . . .	11,10
45.	Ana Cristina Castanheira Gil . . . . .	11,00
46.	Manuela Cristina Almeida Rocha . . . . .	10,90
47.	Tânia Gisela Ribeiro de Brito da Silva Mendes . . . . .	10,85
48.	Sónia Alexandrina Loureiro de Sousa . . . . .	10,80
49.	Sónia Cristina Catarino Domingues . . . . .	10,75
50.	Alexandrina Faria Araújo . . . . .	10,70
51.	Carla Alexandra de Oliveira Pinho . . . . .	10,70
52.	Maria Inês Magalhães Vieira . . . . .	10,65
53.	Estela Sofia Fidalgo Ribeiro . . . . .	10,45

Critério de desempate:

a) Maior tempo de serviço

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis.

01-07-2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Jorge Nobre Mourão.*

203439855

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 11141/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela

Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Fevereiro;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial proposto pela Escola Profissional Cenatex, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o 1.º ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

30 de Junho de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Automação, Robótica e Controlo Industrial.

2 — Instituição de formação: Escola Profissional Cenatex.

3 — Área de educação e formação: Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional:

Técnico Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial — o/a Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o/a profissional qualificado/a para conceber, programar, planear e coordenar as actividades de produção, equipamentos e de pessoas recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Ler e interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas de electrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, segurança, higiene e saúde no trabalho, relacionados com a sua actividade profissional;

Utilizar métodos e ferramentas de simulação;

Identificar as características necessárias à boa performance do equipamento;

Utilizar técnicas de ensaio/teste a protótipos;

Definir as especificações técnicas do produto, material ou tecnologia, a partir dos resultados do estudo e ensaio do protótipo;

Utilizar técnicas de gestão de projectos, nomeadamente técnicas de estimação de custos, técnicas de planeamento e técnicas de análise de performance;

Utilizar técnicas de análise custo/benefício;

Utilizar técnicas de planificação da manutenção;

Utilizar técnicas de avaliação do desempenho das equipas de manutenção;

Identificar os componentes eléctricos e electrónicos (díodos, transistores, tiristores, amplificadores, osciladores e temporizadores);

Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;

Elaborar esquemas eléctricos, hidráulicos e pneumáticos;

Utilizar técnicas de planificação, montagem e manutenção de quadros eléctricos e de sistemas pneumáticos, electropneumáticos e hidráulicos;

Identificar componentes pneumáticos e hidráulicos;

Identificar e seleccionar tipos de autómatos programáveis;

Utilizar técnicas de controlo industrial em processos contínuos;

Diagnosticar problemas no sistema de fabrico e no sistema de controlo industrial de processos (nomeadamente erros de medição e compensação);

Identificar tipos de processos industriais;

Conceber fluxos de informação na fabricação;

Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados;

Utilizar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados e controlo industrial;

Identificar vertentes e aplicações industriais da robótica;

Identificar os principais componentes de robôs manipuladores industriais;

Utilizar técnicas e linguagens de programação dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial, nomeadamente microcontroladores, robôs manipuladores industriais e células de fabrico em robôs industriais;

Utilizar técnicas de análise, depuração e correcção de erros de programação;

Utilizar aplicações informáticas de supervisão e controlo para proceder à integração e coordenação da produção;

Utilizar técnicas de desenvolvimento de aplicações em computadores e recursos fabris que utilizam redes de comunicação de dados e acedam a bases de dados;

Utilizar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos;

Seleccionar e utilizar e utilizar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar;

Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Transmitir especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Seleccionar, sintetizar e actualizar informação de cariz técnico.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática; Física; Electricidade e electrónica;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidade curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea a), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no número 9 do presente Anexo.

7 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

8 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Comunicação . . . . .	Técnicas de expressão oral e escrita . . . . .	37,5	25	1,5
	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	Língua Inglesa no contexto profissional . . . . .	75	50	3
		Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho	37,5	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS		
			Total	Contacto			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		
	Enquadramento na organização/empresa.	Organização e gestão da manutenção . . . . .	37,5	25	1,5		
		Gestão de projecto — electrónica e automação	37,5	25	1,5		
		<i>Subtotal</i> . . . . .	225	150	9		
Tecnológica . . . . .	Electrónica e automação . . . . .	Técnicas de programação . . . . .	75	50	3		
		Electrónica industrial . . . . .	75	50	3		
		Máquinas eléctricas — motores e controladores de velocidade.	75	50	3		
		Pneutrónica . . . . .	75	50	3		
		Automação . . . . .	75	50	3		
		Automação industrial — autómatos programáveis.	75	50	3		
		Controlo industrial — fundamentos . . . . .	75	50	3		
		Controlo industrial — avançado . . . . .	75	50	3		
		Introdução ao CIM . . . . .	75	50	3		
		Robótica — fundamentos . . . . .	75	50	3		
		Robótica — avançado . . . . .	37,5	25	1,5		
		Sistemas de micro controladores . . . . .	75	50	3		
		Instrumentação industrial — conceitos básicos	75	50	3		
		Instrumentação industrial — avançado . . . . .	37,5	25	1,5		
		Domótica — projecto . . . . .	75	50	3		
		Projecto — bases . . . . .	75	50	3		
		Projecto integrado de automação e controlo — implementação.	75	50	3		
		Projecto integrado de automação e controlo — optimização.	75	50	3		
				<i>Subtotal</i> . . . . .	1275	850	51
		Em contexto de trabalho . . .	Em contexto de trabalho . . . . .	Formação Prática em Contexto de Trabalho . . .	560	560	26
		<i>Total</i> . . . . .	2060	1560	86		

## Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Os formandos a que se refere a alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a

alínea c) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	125	100	5
		Física . . . . .	125	100	5
Tecnológica . . . . .	Electricidade e electrónica . . . . .	Electricidade e electrónica . . . . .	125	100	5
		<i>Total</i> . . . . .	375	300	15

## Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.